

Projeto de Lei nº 054 /2016

SÚMULA: Autoriza a concessão de subvenção para entidade assistencial.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

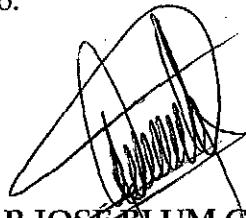
LEI

Art. 1º - Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade a seguir relacionada, no exercício de 2017, no respectivo valor pré-estabelecido, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse - 2017
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - ASSEC Creche Betel.	77.474.088/0001-08	Auxílio no atendimento de crianças de Crianças de 0 a 05 anos.	R\$1.330.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

Justificativa ao Projeto de Lei nº. ____ 2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder subvenção social à entidade Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - ASSEC, Creche Betel, no valor de R\$1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais).

A subvenção que trata o presente projeto tem como finalidade a destinação de recursos para auxilio no atendimento de crianças de Crianças de 0 a 05 anos.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio a continuação do trabalho prestado por tais Entidades, é que estamos convictos da concordância e ulterior aprovação do presente Projeto de Lei.

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº 108/16-DEJUR

Carambeí, 05 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 000297



Data 05/12/2016 Horário 17:04

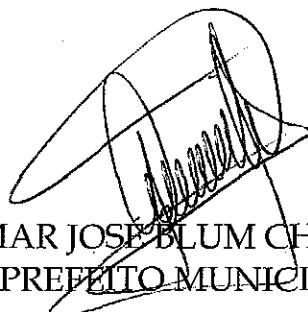
Ofício nº 108/2016 DEJUR Projeto de lei nº 54

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade conceder subvenção social a entidade relacionada, no Município de Carambeí.

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência, através de realização de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JEVERSON GOMES DA SILVA
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE